



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

<i>Licitação</i>	Pregão Eletrônico Nº 000077/2020 - 23/09/2020 - Processo Nº 015605/2020
<i>Responsável</i>	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
<i>Data</i>	27/11/2020
<i>Tipo</i>	ATA FINAL

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se a Pregoeira deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de Dezembro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000077/2020**, referente ao Processo nº **015605/2020**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO CIRÚRGICO PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY ES COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Após análise técnica da secretaria de Saúde, foi informando, em síntese, que todas as empresas atenderam ao instrumento convocatório, ressalvado apenas a empresa **RLB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** "No item 05 do Lote 06 a licitante ofertou lances e foi consagrada vencedora com a marca "FAROL", porém apresentou proposta e certificado de registro de produtos para a marca "NEVE". Considerando as especificações dos produtos para as marcas "FAROL e NEVE" às Fls. 687, 688 e 689, foram constatados que as duas marcas atendem às especificações exigidas no edital, e que o produto ofertado da marca "NEVE" não é inferior ao da marca "FAROL". Deste modo, pela análise técnica foi considerada a oferta do produto da marca "NEVE" válida". Diante da manifestação da equipe técnica da secretaria e com base no relatado na ata do dia 08/10/2020, ficam declaradas HABILITADAS as empresas: **SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP; MG DE OLIVEIRA MILHORATO - ME; CDR BRASIL COMERCIAL LTDA; RLB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI; MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA e DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI**. Considerando a INABILITAÇÃO de **DMINAS COMERCIAL LTDA**, fica a subsequente classificada **RLB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** convocada no lote 17, porém pela análise foi constatado que este lote (*embalagem para esterilização) não requer a apresentar Certificado de registro da ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), conforme item 13.10.3, c1 e c2 do edital, razão pela qual não há necessidade da empresa encaminhar documentações adicionais, estando, portanto, classificada também no lote 17. Esta comissão informa que houve um equívoco na elaboração do edital, no item 13.10.3 "c", ao informar que as documentações do Certificado de registro da ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) deveriam ser enviados para os itens (01, 02...23 e 24), pois este edital foi confeccionado por lote, por esta razão o edital deveria indicar os lotes que exigiam tais documentações, todavia, considerando que a análise da equipe técnica da secretária de saúde constatou que todas as empresas detentoras da melhor oferta entregaram as documentações corretamente, inclusive os Certificado de registro da ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), entendemos que não houve prejuízos aos licitantes, motivo pelo qual este equívoco não compromete o certame. Em seguida, foi comunicado aos licitantes quanto ao julgamento da HABILITAÇÃO, sendo neste momento concedida a oportunidade para manifestação quanto a intenção de apresentação das razões de recursos via sistema eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

<i>Licitação</i>	Pregão Eletrônico Nº 000077/2020 - 23/09/2020 - Processo Nº 015605/2020
<i>Responsável</i>	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
<i>Data</i>	27/11/2020
<i>Tipo</i>	ATA FINAL

sendo no prazo de 30 minutos, conforme os dispostos na cláusula 13 do edital, contudo não houve manifestação de recurso. Assim sendo, fica(m) declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s): **CDR BRASIL COMERCIAL LTDA-ME** nos **itens 7 e 8** no valor total de **R\$ 18.800,00** (dezoito mil oitocentos reais), **DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI** nos **itens 36 , 37 , 38 , 39 , 40 , 41 , 42 , 43 , 50 , 51 e 52** no valor total de **R\$ 1.829.450,00** (um milhão oitocentos e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), **FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** nos **itens 13 e 14** no valor total de **R\$ 4.304,00** (quatro mil trezentos e quatro reais), **M G DE OLIVEIRA MILHORATO - ME** nos **itens 5 e 6** no valor total de **R\$ 29.700,00** (vinte e nove mil setecentos reais), **MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA** nos **itens 31 , 32 , 33 , 46 e 47** no valor total de **R\$ 41.800,00** (quarenta e um mil oitocentos reais), **RLB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTO** nos **itens 3 , 4 , 9 , 10 , 11 , 12 , 15 , 16 , 17 , 18 , 21 , 22 , 23 , 24 , 25 , 26 , 27 , 28 , 29 , 30 , 34 , 35 , 48 e 49** no valor total de **R\$ 891.555,00** (oitocentos e noventa e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) e **SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP** nos **itens 1 , 2 , 19 , 20 , 44 e 45** no valor total de **R\$ 23.558,00** (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) respectivo(s) **itens/lotes**. O valor total do certame é de **R\$ 2.839.167,00** (dois milhões oitocentos e trinta e nove mil cento e sessenta e sete reais). Dessa forma, foi encerrada a sessão e encaminhamos os autos à Procuradoria Geral Municipal para vistas quanto a homologação.

Karina Costalonga Batista
Pregoeira Oficial

Danielle Fontana Sedano
Apoio

Dinalva Costa C. da Silva
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes
Apoio